



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Peritiba, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir de 04 de fevereiro de 2021 as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

2.2 - A pessoa física ou jurídica contratada se obriga a fornecer os cascalhos no ato da apresentação da autorização de fornecimento através da liberação de máquinas e veículos do Município ao local para extração do material.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão credenciar-se todas as pessoas físicas ou jurídicas proprietários de terras que possuem em seu lote alguma área com material de boa qualidade (cascalho), para manutenção de estradas do município, que demonstrem interesse e apresentem a documentação necessária para firmar contrato conforme anexo III deste edital.

3.1.1 - A avaliação do cascalho será feita pelo servidor do Departamento de Transportes do Município para verificar se é possível utilizar aquele material (cascalho) na recuperação de estradas.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo III, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.3 - Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue a partir da data informada no preâmbulo, nos dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

3.4 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste edital todas as pessoas físicas e/ou jurídicas proprietários de terras que possuem em seu lote alguma área com material de boa qualidade (cascalho), para manutenção de estradas do município, que demonstrem interesse e apresentem a documentação necessária para firmar contrato conforme anexo III deste edital.

4.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo II, por uma Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo III deste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - As inscrições para o credenciamento se darão a partir de **22 de fevereiro de 2021**, com data prevista para encerramento em **20 de dezembro de 2021**.

5.2 - O credenciamento se dará através da entrega do requerimento de inscrição e credenciamento Anexo II do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1 – Documentos Pessoa Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo TJSC, no caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC;
- i)** Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;
- j)** Declaração de que concorda com o fornecimento do material (cascalho) (conforme modelo anexo VI deste Edital);
- k)** Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme modelo do anexo IV;
- l)** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do anexo V;
- m)** Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme modelo do anexo VII.

5.2.2 - Documentos Pessoa Física:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- b)** Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;

f) Declaração de que concorda com o fornecimento de cargas cascalho (conforme modelo anexo VI deste Edital).

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, com início após a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Peritiba, através da Secretaria de Serviços Municipais, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

VII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento de cascalho, objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, mediante prévio aviso, 02 (dois) dias úteis, ao proprietário para que libere acesso ao local da retirada dos materiais.

7.2 - O não fornecimento dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

7.3 - Constatadas irregularidades, o contratado terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos/serviços e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

VIII – DO PREÇO

8.1 – O valor a ser pago pelo Município por carga de cascalho será de no Máximo R\$ 12,00 (doze reais) pela carga de caçamba grande (caminhão truck) e R\$ 8,00 (oito reais) pela carga de caçamba pequena (caminhão simples).

8.2 - A remuneração do cascalho retirado previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base no Termo de Referência Anexo I deste edital.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



8.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

8.5 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e relação fornecida pelo Departamento de Transportes do Município de Peritiba contendo a quantidade de material extraído (na forma de cargas de caminhão) contendo o local onde o material (cascalho) foi utilizado.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.7 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 2.53 - Manutenção do DMER
Despesa 97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) por credenciado.

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

IX – DO REAJUSTE

9.1 - O preço proposto será irreajustável.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

11.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XII - GARANTIA

12.1 - A licitante vencedora deverá garantir a qualidade nos itens entregues.

XIII - DAS AMOSTRAS

13.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo o servidor **LODÍVIO FINGER** e no caso de seu impedimento, o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.



XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio 63 ou através do telefone (0**49) 3453-1122, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas.

16.2 - O Município de Peritiba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Peritiba não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

16.4 - O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital, Anexo III.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

16.6 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.7 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

16.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Contrato Público Administrativo;

Anexo IV - Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Município de Peritiba – SC., em 12 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



CRENCIAMENTO UNIVERSAL N° 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de utilizar material do tipo cascalho para manutenção das estradas de terra (chão batido) do Município, sem os quais, os serviços de recuperação seriam ineficazes pois nos dias de chuva as estradas seriam intrafegáveis pelo afundamento da estrada provocando atolamento de veículos e caminhões.

Sem estradas trafegáveis no Município fica inviabilizado o deslocamento de pessoas para suas atividades corriqueiras, não tendo acesso à escola (transporte escolar) a saúde e ao comércio, sem contar o escoamento da produção.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de cascalho, objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, mediante prévio aviso, 02 (dois) dias úteis, ao proprietário para que libere acesso ao local da retirada dos materiais.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O material recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA



6.1. A entrega dos itens objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade do município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e relação fornecida pelo Departamento de Transportes do Município de Peritiba contendo a quantidade de material extraído (na forma de cargas de caminhão) contendo o local onde o material (cascalho) foi utilizado.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade nos itens entregues.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 2.53 - Manutenção do DMER
Despesa 97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Relação dos Itens:

Item	Quant. Estima da	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.
1	800	Cargas	Cargas de cascalho de caçamba truck grande (caminhão com 3º eixo)	12,00
2	800	Cargas	Cargas de cascalho de caçamba pequena (caminhão simples ou "toco")	8,00
Total				

A pessoa física ou jurídica contratada se obriga a fornecer os cascalhos conforme a necessidade mediante aviso prévio do Município.



CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CRENCIAMENTO

Requerente: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Fone: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Itens

Item	Quant. Estima da	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.
1	800	Cargas	Cargas de cascalho de caçamba truck grande (caminhão com 3º eixo)	12,00
2	800	Cargas	Cargas de cascalho de caçamba pequena (caminhão simples ou "toco")	8,00
Total				

DOCUMENTOS APRESENTADOS

PESSOA JURÍDICA

- () - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- () - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- () - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- () - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- () - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- () - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- () - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- () - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- () - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo TJSC, no caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC;
- () - Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;
- () - Declaração de que concorda com o fornecimento do material (cascalho) (conforme modelo anexo VI deste Edital);
- () - Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme modelo do anexo IV;



- () - Declaração de Idoneidade, conforme modelo do anexo V;
- () - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme modelo do anexo VII.

PESSOA FÍSICA

- () Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- () Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;
- () Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;
- () Declaração de que concorda com o fornecimento de cargas cascalho (conforme modelo anexo VI deste Edital).

Responsável pela assinatura do Contrato: _____,
RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____.
Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Peritiba, SC., ____/____/2021.

XXXXXXXXXX
Representante Legal
RG:
CPF:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 01/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n° 63, centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF n° 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXX CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n° 12/2021, Credenciamento Universal n° 01/2021** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município, conforme segue:

Item	Quant. Estima da	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.
1	800	Cargas	Cargas de cascalho de caçamba truck grande (caminhão com 3° eixo)	12,00
2	800	Cargas	Cargas de cascalho de caçamba pequena (caminhão simples ou "toco")	8,00
Total				

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

1.2. O contratado se obriga a fornecer os cascalhos no ato da apresentação da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxx) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento.



2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e relação fornecida pelo Departamento de Transportes do Município de Peritiba contendo a quantidade de material extraído (na forma de cargas de caminhão) contendo o local onde o material (cascalho) foi utilizado.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, com início após a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o credenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Peritiba, através da Secretaria de Serviços Municipais, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento de cascalho, objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, mediante prévio aviso, 02 (dois) dias úteis, ao proprietário para que libere acesso ao local da retirada dos materiais.

4.2. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

4.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.4. Constatadas irregularidades, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos/serviços e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

4.5. A entrega/prestação dos serviços deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h30 e das 13h às 18h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;



b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.

5.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

5.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 2.53 - Manutenção do DMER
Despesa 97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) por credenciado.

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

b) Efetuar a fiscalização dos itens entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



- a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- g) Entregar o cascalho dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PERITIBA para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.



h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade nos itens entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo o servidor **LODÍVIO FINGER** e no caso de seu impedimento, o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de subcontratação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba-SC, em (data)

MUNICÍPIO DE PERITIBA
PAULO JOSÉ DEITOS
Contratante

CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS



CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: **CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXX
Representante Legal
RG:
CPF:



CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXX
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA
CRENCIAMENTO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº
01/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao Processo de Licitação nº 12/2021 - Credenciamento Universal nº 01/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Xxxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Xxxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.